



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PROJETO DE LEI Nº 043/2022

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Mandaguáçu no corrente exercício, no valor total de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.02.08.244.0009.2.025		Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.50.43	849	Subvenções sociais	0.692	150.000,00
3.3.90.93	844	Indenizações e restituições	0.692	5.000,00
3.3.90.93	851	Indenizações e restituições	0.693	8.000,00
4.4.90.52	381	Equipamentos e material permanente	0.693	75.000,00
Total de Suplementações				238.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos nos art. 43, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

II – Excesso de Arrecadação

Fonte	Descrição	Valor
0.692	APAE – SIGVT CUSTEIO – Emenda Parlamentar	155.000,00
0.693	APAE – SIGVT INVESTIMENTO – Emenda Parlamentar	83.000,00
Total do Excesso		238.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ENCAMINHA-SE A

COMISSÃO DE Reverendos

Em 12 de 09 de 22

Mandaguáçu-PR, 23 de agosto de 2022.

PRESIDENTE


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 043/2022 visando a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Excesso de Receita para o exercício de 2022, conforme esboça as tabelas de saldos de dotações que o integra a proposta, realizado pelo setor contábil desta Prefeitura.

Estas despesas compreendem os recursos que formam a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, voltado à Pessoa com Deficiência, atendidas hoje pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguáçu-Pr.

Para isto, foram utilizados a programação da Emenda Parlamentar de nº 2022-4066.0010 do Deputado Federal Sargento Fatur, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil), destinado a compra de materiais permanentes e equipamentos para instalação de brinquedoteca no prédio da associação, a serem adquiridos mediante processos licitatórios (aplicando-se a Portaria Ministerial nº 2.300/2018 do MDS, e, E.P nº 2022-8100.0306). Já na forma de repasse financeiro em conta corrente específica da entidade, visa destinar o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na forma de gastos de custeio (manutenção geral), recursos estes advindos do Deputado Federal Felipe Francischini, observando-se a Portaria Ministerial MDS nº 480/2002.

Também foram inclusos pelo setor competente, uma projeção de receita de aplicações dos recursos em conta bancária, que totalizam o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para fins de restituição ao órgão gestor do SIGTV, condizente quantitativo até a entrega de todos os recursos a entidade APAE.

Para que estes recursos parlamentares possam de forma concreta, financiar a estruturação da entidade APAE, foram criados neste Projeto de Lei dotações específicas em forma de crédito adicional SUPLEMENTAR, por tratar-se de um programa de investimento não contemplado na Lei Orçamentária Municipal nº 2.209/21. Nota-se que o crédito adicional suplementar em tela, é baseado na vinculação dos programas e atividades de caráter temporário, dos quais a inclusão se dará através da criação de rubricas orçamentarias por excesso de receita, observando-se as diretrizes do PPA, LDO e LOA atuais.

Confiante no espírito comunitário e a compreensão que sempre norteou as decisões destes Nobres Edis, contamos com a aprovação e antecipamos sinceros agradecimentos.

Mandaguáçu-PR, 06 de setembro de 2022.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo
Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

EXERCÍCIO DE 2022
DATA: 06/09/2022

PARECER CONTÁBIL

Nº 068/2022

DE: RAFAEL EUGÊNIO LEITE CHAVES – CONTADOR
PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ASSUNTO: EXPLICITACÃO CONTÁBIL ACERCA DO PRÉ-PROJETO DE LEI QUE TRATA SOB RECURSOS VINCULADOS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PESSOA ELEGÍVEL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP (APAE) – CNPJ: 79.869.954/0001-95

ANEXO 1: CÓPIA DO MEMORANDO MUNICIPAL Nº 10.030/2022 AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROJETO DE LEI PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO 2: CÓPIA DO MEMORANDO MUNICIPAL Nº 10.782/2022 AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROJETO DE LEI PELO PROCURADOR MUNICIPAL;

Imo. Sr. Presidente da Câmara Municipal em atendimento à sua solicitação junto ao Secretário Municipal da Fazenda de forma oral na manhã do dia 27/09/2021, ao qual solicitou que todos os projetos de lei fossem enviados com Parecer Contábil e autorizações Fazendária e Jurídica informamos que foi analisado contabilmente a ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, proveniente de excessos de receita advinda de emendas parlamentares nº 2022-4066.0010 e 2022-8100.0306 pelos Deputados Federais Sargento Fahur e Felipe Francischini para a realização da despesa relativa à R\$ 150.000,00 para manutenção de custeio (aquisição de alimentos, pequenos serviços, reformas não consideradas obras, entre outros) para Entidade APAE e mais R\$ 75.000,00 para Investimentos (aquisição equipamentos para montar espaço de Brinquedoteca) se faz necessário este projeto em si devido a observância nas Portarias Ministeriais do MDS nº 580/2020 e 2.600/2018, em que regulam as transferências voluntárias provenientes de Emendas Parlamentares, sendo que a primeira diz que não há necessidade do município licitar alimentos e serviços de pessoa física para a APAE, uma vez que se trata de Custeio, a Entidade deve receber transferência diretamente em sua conta corrente em forma de rubricas contábeis de SUBVENÇÕES, podendo adquirir os Materiais de Consumo conforme sua necessidade. A diferença entre as duas portarias é que enquanto os materiais de consumo variam conforme inflação e é de difícil controle dentro do processo licitatório principalmente para evitar os aditivos no contrato podendo não atingir a finalidade do recurso que é alimentação das pessoas com deficiências; já a segunda portaria, se certifica que há necessidade do município licitar para através do município, uma

vez que deve obter ao princípio da economicidade e ampla concorrência para adquirir Bens Móveis com durabilidade maior que 2 anos, ficando o município responsável por patrimoniar e controlar os bens duradouros por 5 anos, após poderá ser cedido com ato regulatório. Sendo assim, as dotações destinadas para Manutenção Geral da Entidade Filantrópica são feitas por transferências voluntárias (SUBVENÇÕES SOCIAIS – 3.3.50.43), sendo a única forma de transferência nesta modalidade de recurso recebido advindo de Emenda Parlamentar para Custeio; e se tratando do recurso destinado para Investimento mantêm-se a rubrica de Equipamentos e Materiais Permanente nº 4.4.90.52.

Este Projeto de Lei está sob dotações 849, 844, 851, e 381, sendo as duas do meio tratando sob Devoluções de Rendimentos estimados em R\$ 13.000,00.

É informação que pelo memorando nº 10.030/2022 e 10.782/2022 o Secretário Municipal da Fazenda e a Procuradora Municipal autoriza edição e remessa a Câmara.

Conclui-se que estes recursos sob fonte 0.692 e 0.693 não foram contemplados em nosso plano de contas para o Exercício Financeiro de 2022 sob a Lei Municipal nº 2.209/21, sendo viável sua efetivação por exceder a arrecadação de receita imprevistas neste orçamento anual.

Quaisquer novas explicações sob o projeto de lei serão feitas por novo Parecer Contábil ou se houver outras solicitações de documentos complementares devem ser requisitados formalmente pela Câmara (de preferência por Protocolo 1Doc). Não sendo autorizado o protocolo do Projeto de Lei, o mesmo deve ser informado a Secretária Municipal de Assistência Social urgentemente discorrendo os artigos de lei regimental impeditivos para análise posterior desta Secretaria.

Respeitosamente.

RAFAEL EUGÊNIO LEITE CHAVES
Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social
(Contador)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Juventino Baraldi, nº 270 - CENTRO - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2312

gestorasit@mandaguacu.pr.gov.br

**Memorando 10.030/2022**

Responder apenas via 1Doc



Rafael C. CTBCA

Para

SEF - Secretaria...

CC

SAS - Secretaria de Assistência Social

DAAS - Divisão Administrativa da Assistência Social

4 setores envolvidos

CTBCA

SEF

SAS

DAAS

SEF - Secretaria da Finanças

22/08/2022 11:37

Projeto de Lei - Libera dotações de Recursos de emenda parlamentar para a APAE

Bom dia Sr. Secretário,

Está em anexo Pré-Projeto de Lei que cria no PPA o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, já com os recursos advindos de Ementas Parlamentares deste exercício financeiro de 2022. É preciso que viste e autorize envio ao Jurídico e Câmara Municipal.

Respeitosamente,

Rafael Eugênio Leite Chaves

Contador

PROJETO DE LEI 0xx 2022 atividade 6127 do Fundo PeD 22 08 2022.doc (77,50 KB)

2 downloads

Quem já visualizou? 4 pessoas

Visto 34 vezes

Despacho 1- 10.030/2022

22/08/2022 13:29 (Encaminhado)

Adriana S. SAS

SEF - Secretaria...

CC

Boa tarde, Cleison.

Favor aguardar minha autorização.

Atenciosamente,

Adriana Bueno da Silva

Secretária de Assistência Social

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2- 10.030/2022

23/08/2022 08:27 (Respondido)

Adriana S. SAS

CTBCA - Contador...

CC

Bom dia, Rafael

Favor se espelhar no modelo cujo CNPJ é o nº 13.761.904/0001-81 FMAS.

Atenciosamente,

Adriana Bueno da Silva

Secretária de Assistência Social

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 3- 10.030/2022

23/08/2022 10:12

(Respondido)

Rafael C. CTBCA

SAS - Secretaria...

Bom dia Adriana,

Foi feito as retificações, porém vou deixar algumas considerações:

- Os rendimentos financeiros do Recurso R\$ 150.000,00 estão totalizando mais de R\$ 800,00 em menos de um mês, ou seja, a recomendação para se abrir só um valor de restituição de R\$ 1.000,00 não comporta com a proposta de alteração orçamentária, pois é costume o Secretário da Fazenda e o Jurídico demorarem alguns dias para analisar o pré-projeto, que também acontece o mesmo na Câmara Municipal, sendo assim, foi deixado um valor de recolhimento dos rendimentos à União um saldo de dotação de R\$ 5.000,00 como margem de segurança, pois pode acontecer ou não, da tramitação deste projeto de lei ficar parado, e os rendimentos aumentarem substancialmente antes de fazer o repasse a Entidade (APAE);

CC

- Os dois recursos, mesmo tendo chegado em Junho de 2022, foram aplicados somente em agosto de 2022, visto que ficou quase dois meses parados, pode acontecer do município ter que fazer a devolutiva deste rendimento através do recurso livre (ver extratos bancários em anexo, e a tela printada das Parcelas Pagas do MDS), por isso aconselha a não reduzir os valores de dotações atuais e deixar tramitar como está;
- Outro fator, é que a LOA, não vincula CNPJ dos Fundos com a Ação Contábil, ou seja, independentemente da criação ou não do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, busca-se interpretar financeiramente o recurso em estudo, para identificar qual público será atendido, que no caso da APAE, seria a própria Pessoa com Deficiência, público alvo dos serviços de Proteção Social Especial ou Complexa, então não houve erro ao editar pré-projeto apenas uma adequação orçamentária com o tipo de ação a se desenvolver para com este público especial.

Sendo assim, segui todas recomendações orais e estou retificando o pré-projeto de lei e preciso que autorize e remeta ao Secretário de Fazenda para vistoriar contabilmente e autorizar envio ao Jurídico.

Ademais fica criado dentro do Sistema Cloud Contábil, a ação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e aguardo a criação da lei e do CNPJ para preparar dotações para este FUNDO.

Att

Programas		Total Orçamento		Total Despesa		Total Liquido	
PROTV - ESTRUCTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - INVESTIMENTO - A PARTIR DE 2022		225.000,00		0,00		225.000,00	
FUNDO MUNICIPAL		75.000,00		0,00		75.000,00	
SIGTV - ESTRUCTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO - A PARTIR DE 2022		75.000,00		0,00		75.000,00	
FUNDO MUNICIPAL		150.000,00		0,00		150.000,00	

Rafael Eugênio Leite Chaves
Contador

00923082022.pdf (8,03 KB)

2 downloads

00923082022_1_.pdf (8,03 KB)

1 download

PROJETO DE LEI APAE CUSTEIO E INVESTIMENTO retificado 23 08 2022.docx (36,88 KB)

4 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/08/2022 11:44:33

Janete Nasser Vieira **DAAS** arquivou.

23/08/2022 11:44:33

Janete Nasser Vieira **DAAS** parou de acompanhar.

Despacho 4- 10.030/2022

29/08/2022 15:11 (Encaminhado)

Adriana S. **SAS****SEF - Secretária...**

CC

autorizado.

Atenciosamente,

Adriana Bueno da Silva
Secretária de Assistência Social

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/08/2022 15:11:26

Adriana Bueno da Silva **SAS** arquivou.

29/08/2022 15:11:26

Adriana Bueno da Silva **SAS** parou de acompanhar.

Despacho 5- 10.030/2022

31/08/2022 08:50 (Respondido)

Cleison S. **SEF****CTBCA - Contador...**

A/C Rafael C.
CC

ok

Cleison Moreira de Souza
Dir. Departamento de Fazenda

Quem já visualizou? 1 pessoa

31/08/2022 08:50:16

Cleison Moreira de Souza **SEF** arquivou.

31/08/2022 08:50:16

Cleison Moreira de Souza **SEF** parou de acompanhar.

06/09/2022 10:25

Prefeitura de Mandaguaçu | 1Doc

Prefeitura de Mandaguaçu - Rua Bernardino Bogo, 175, Centro CEP 87160-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 06/09/2022 10:25:15 por Rafael Eugênio Leite Chaves - Contador

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

1Doc

**Memorando 10.782/2022**

Responder apenas via 1Doc

Rafael C. CTBCA

Para

PG - Procuradori...

CC

SAS - Secretaria de Assistência SocialPG - Procuradoria Geral

3 setores envolvidos

CTBCAPGSAS

02/09/2022 15:16

Analisar Juridicamente Pré-Projeto de Lei Orçamentária - Emendas Parlamentares para APAE

Boa tarde,

Segue Pré-Projeto de Lei para ser analisado juridicamente e autorizado envio para Câmara Municipal, caso não seja de vossa competência, encaminhar para o órgão responsável.

Os motivos para edição deste Pré-Projeto de Lei está exposto no anexo de "MENSAGEM" deste projeto. E autorizado pela Secretaria da Fazenda através do

Memorando 10.030/2022 - Projeto de Lei - Libera dotações de Recursos de emenda parlamentar para a APAE

Att,

Rafael Eugênio Leite Chaves

Contador

MENSAGEM PROJETO Emenda Parlamentar F 0692 e 0693 02 09 2022.docx (14,83 KB)

1 download

PROJETO DE LEI APAE CUSTEIO E INVESTIMENTO retificado 23 08 2022 1 .docx (36,88 KB)

2 downloads

Quem já visualizou? 3 pessoas

Visto 16 vezes

Despacho 1- 10.782/2022

05/09/2022 17:49

(Respondido)

Keethy S. PGCTBCA - Contador...

A/C Rafael C.

CC

Por tratar-se de meteria especifica contabil, não cabe análise jurídica da matéria em si, porém fiz uma singela contribuição no que tange a justificativa do projeto de lei apresentado quanto aos aspectos formais, não vinculativo.

Anexo ao final e agradeço desde já.

Keetby Therese Midauar Seghesi**Procuradora-Geral**

2022_09_05_4_justificativa_projeto_de_lei_credito_adicional_APA
E.docx (36,43 KB)

3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/09/2022 17:49:33 Keetby Therese Midauar Seghesi **PG** arquivou.05/09/2022 17:49:33 Keetby Therese Midauar Seghesi **PG** parou de acompanhar.**Despacho 2- 10.782/2022**

06/09/2022 08:38

(Respondido)

Rafael C. **CTBCA****SAS - Secretaria...**

CC

Bom dia Adriana,

Está de acordo? Posso remeter ao Clode para recolher assinaturas?

Att,

—

Rafael Eugênio Leite Chaves*Contador*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 3- 10.782/2022

06/09/2022 09:20

(Respondido)

Adriana S. **SAS****SAS - Secretaria...**

CC

Bom dia, de acordo.

—

Atenciosamente,**Adriana Bueno da Silva***Secretária de Assistência Social*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/09/2022 09:44:54 Rafael Eugênio Leite Chaves **CTBCA** arquivou.06/09/2022 09:44:54 Rafael Eugênio Leite Chaves **CTBCA** parou de acompanhar.Prefeitura de Mandaguau - Rua Bernardino Bogo, 175, Centro CEP 87160-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 06/09/2022 10:27:17 por Rafael Eugênio Leite Chaves - Contador

“Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você.” - Cynthia Kersey

1Doc

◀	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	▶
---	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	---

G335091423245712014
09/09/2022 14:29:18

Cliente - Conta atual

Agência 773-0
Conta corrente 31424-2 SIGTV411410420220002 GND3
Período do extrato 06 / 2022

Lançamentos

DT	DT	Ag origem	Lote	Historico	Documento	Valor R\$	Saldo
balancete	movimento						
15/06/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
30/06/2022		0000	14056	632 Ordem Bancária			
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI		150.000,00 C	
30/06/2022		0000	00000	999 S A L D O			150.000,00 C

OBSERVAÇÕES:
.....
.....

▼	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	▼
---	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	---

G335091423245/12017
09/09/2022 14:35:30

Cliente - Conta atual

Agência 773-0
Conta corrente 31393-9 SIGTV411410420220001 GND4
Período do extrato 06 / 2022

Lançamentos **B**

Dt	Dt	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
	balancete movimento						
08/06/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
24/06/2022		0000	14056	632 Ordem Bancária	2 782 201 000 001	75.000,00 C	75.000,00 C
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
30/06/2022		0000	00000	999 S A L D O			75.000,00 C

.....
OBSERVAÇÕES:
.....